



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls. Nº**

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 256**

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piquete, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

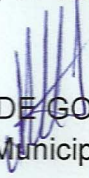
**Art. 1º.** Ficam elevados em **5,91%** (cinco vírgula noventa e um por cento) os valores básicos dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piquete, a partir de 01 de janeiro de 2014, a título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Aplica-se o percentual indicado no “caput” do presente artigo aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Poder Legislativo.


**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 11 de fevereiro de 2014.

  
ANA MARIA DE GOUVÊA  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
PAULO NOIA DE MIRANDA  
Secretário Geral do Município